

Recebido em
04/11/85
Edmundo



U...
1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Rua Castelo do Piani, 285 — Camaragibe — PE

FL. VISADO
1 / 1
ASS.

LEI Nº 088, de 31 de outubro de 1985


EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos / Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camaragibe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de Cr\$ 742.000.000 (Setecentos e quarenta e dois milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
- 02 - GABINETE DO PREFEITO
 - 03070202.006 - Manutenção dos Serviços do Gabinete
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 55.000.000
 - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 03070212.011 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 110.000.000
 - 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais....Cr\$ 18.000.000
 - 15844942.018 - Contribuição para o PASEP
 - 3.2.8.0 - PASEP.....Cr\$ 23.000.000
 - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 - 03070212.019 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 16.000.000
 - 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - 08421882.022 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 170.000.000
 - 06 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 13754282.045 - Manutenção dos Serviços da Divisão
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 60.000.000
 - 07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
 - 16885312.030 - Manutenção dos Serviços de Rodovias
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 45.000.000
 - 10583232.027 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 160.000.000

[Handwritten signature]

2095


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Rua Castelo do Piauí, 285 — Camaragibe — PE

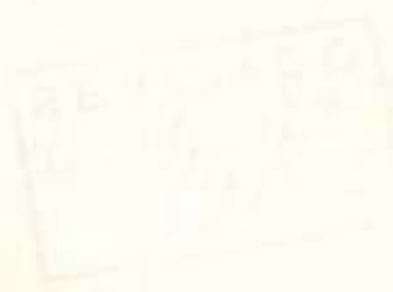
| | | |
|--|------|-------------------------|
| 3.1.2.0 - Material de Consumo..... | Cr\$ | 60.000.000 |
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.... | Cr\$ | 25.000.000 |
| TOTAL = | | Cr\$ 742.000.000 |

Art. 2º - Os Recursos a serem utilizados para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação a se apurar até o final do corrente exercício..... Cr\$ 742.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Carlos Cesar Lapenda
- Prefeito -


RECEBIDO
21/11/95



cont.
Pags